COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. josé Maria Primo , lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 1.125 de 03.04.2020, , Lei Municipal 921, de 09.12.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade e pertinência da realização de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições destinadas à Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

A Câmara Municipal, enquanto órgão público responsável pelas atividades legislativas e representação da comunidade, demanda o fornecimento regular de refeições para atender seus servidores, parlamentares e demais colaboradores. A contratação de uma empresa especializada assegura o fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade, contribuindo para o bom desempenho das atividades desenvolvidas.

Empresas especializadas em fornecimento de refeições têm expertise na oferta de cardápios variados e nutritivos, atendendo às preferências alimentares e necessidades nutricionais dos colaboradores. A diversidade de opções contribui para a satisfação dos usuários e promove um ambiente de trabalho mais saudável.

Por todos esses motivos, a contratação de uma empresa para fornecimento de refeições prontas, se apresenta como medida estratégica e alinhada às necessidades da Câmara Municipal. A busca por eficiência, qualidade, economicidade e foco nas atividades essenciais norteiam a decisão de terceirizar esse serviço, contribuindo para o pleno funcionamento e excelência nas atividades da instituição.

3 - META FISICA

Registrar preços com o intuito de viabilizar ajuste de futuros contratos, tornando viável a aquisição de refeições, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás por um período de 12 (doze) meses.

4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação serão efetuadas na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Av. josé Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação serão realizadas de forma fracionada e conforme demanda, mediante solicitação/requisição expedida pelo setor responsável do órgão contratante, para o item de self service a contratada deverá possuir estabelecimento próprio na sede do município, onde os servidores fará suas refeições no próprio estabelecimento da contratada.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.

7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
9. **Qualidade das Refeições:**

9.1 A contratada compromete-se a fornecer refeições de alta qualidade, preparadas em conformidade com padrões sanitários e normas de segurança alimentar aplicáveis.

10. **Cardápio Variado e Balanceado:**

10.1 A contratada deverá elaborar um cardápio variado e balanceado, contemplando opções que atendam às diferentes preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

11. Serviço de Self-Service:

11.1 A contratada fornecerá um serviço de self-service, permitindo que os usuários façam suas escolhas a partir do cardápio estabelecido. A área de self-service deve ser organizada de forma eficiente, seguindo padrões rigorosos de higiene.

12. Entrega Pontual:

12.1 A contratada compromete-se a entregar as refeições nos horários estabelecidos, assegurando a pontualidade e a disponibilidade das refeições conforme a demanda da Câmara Municipal.

13. Higiene e Segurança Alimentar:

13.1 A contratada será responsável por manter padrões elevados de higiene e segurança alimentar em todas as fases do processo, desde o armazenamento de ingredientes até a entrega final das refeições.

14. Atendimento a Normas e Legislação:

14.1 A contratada compromete-se a cumprir todas as normas, regulamentações e legislações aplicáveis à prestação de serviços de refeições, incluindo certificados sanitários, alvarás e demais documentos necessários.

15. Comunicação e Solução de Problemas:

15.1 A contratada estabelecerá um canal de comunicação eficaz para lidar com reclamações, sugestões e quaisquer problemas relacionados às refeições fornecidas. Compromete-se a implementar soluções de forma rápida e eficiente.

13 - DA GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, imperfeições e outros vícios que impeça ou prejudique o bem-estar dos servidores, deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço de self-service como parte integrante das refeições fornecidas. O self-service deve permitir que os usuários façam suas escolhas a partir de um cardápio pré-determinado, garantindo variedade e atendendo a diferentes preferências alimentares. A área de self-service deve ser organizada de forma a promover a eficiência e a comodidade dos usuários, seguindo padrões de higiene e segurança alimentar.

As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

Declaro para os devidos fins, que o valor de R$ 570.508,00 (Quinhentos e setenta mil, quinhentos e oito reais) máximo proposto pela administração para execução total do objeto.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a exclusividade de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R$ 80.000,00.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição “COTA PRINCIPAL”, sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha “COTA RESERVADA” são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**REFEIÇÕES COMPLETA SELF SERVICE POR QUILOGRAMA (COTA PRINCIPAL)** **Especificação:** O cliente fará sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora.	1.725	KG	R$ 64,46	R$111.193,5
02	**REFEIÇÕES COMPLETA SELF SERVICE POR QUILOGRAMA (COTA RESERVADA)** **Especificação:** O cliente fará sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora.	575	KG	R$ 64,46	R$ 37.064,5
03	**REFEIÇÕES DE MARMITEX (COTA PRINCIPAL)** **Especificação:** Fornecimento de refeição em marmitex de isopor sem divisória,tipo padrão de 1º qualidade, receita balanceada, com baixa teor de gordura, utilizando-se arroz branco; feijão simples; macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolonhesa;n salada crua (2 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); uma porção média de carne (contra filé ou acaltra) ao molho ou assada/ ou uma porção média de frango ao molho ou assado/ ou uma porção de peixe ao molho ou frito, e 01 fruta da época ou suco natural .	11.250	KG	R$ 28,15	R$ 316.687,5
04	**REFEIÇÕES DE MARMITEX (COTA RESERVADA)** **Especificação:** Fornecimento de refeição em marmitex de isopor sem divisória,tipo padrão de 1º qualidade, receita balanceada, com baixa teor de gordura, utilizando-se arroz branco; feijão simples; macarrão ao alho e óleo ou ao molho bolonhesa;n salada crua (2 tipos de vegetais) ou cozida (2 tipos de vegetais); uma porção média de carne (contra filé ou acaltra) ao molho ou assada/ ou uma porção média de frango ao molho ou assado/ ou uma porção de peixe ao molho ou frito, e 01 fruta da época ou suco natural.	3.750	KG	R$ 28,15	R$ 105.502,5
				VALOR GLOBAL:	**R$ 570.508,00**

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Novembro de 2023.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. Dinilson José dos Santos, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de Processo Licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.,** a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Novembro de 2023

_____

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA